

Artigo 11.º

Agendamento

1 — A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do presidente do CMJC.

2 — Qualquer membro do CMJC pode solicitar por escrito ao presidente alteração ou inclusão na ordem de trabalhos, até 10 dias antes da data designada para a sessão, devendo a nova ordem de trabalhos ser comunicada aos restantes membros até 5 dias antes da data designada para a sessão.

3 — No caso de interrupção dos trabalhos do CMJC, o presidente notificará imediatamente os presentes da agenda da sessão seguinte, a qual não poderá exceder os assuntos da agenda da reunião suspensa.

Artigo 12.º

Quórum

1 — O CMJC reúne desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

2 — Trinta minutos depois da hora marcada para o seu início, pode o CMJC reunir seja qual for o número de presenças.

Artigo 13.º

Direito a voto

1 — Cada elemento tem direito a um voto.

2 — O direito do voto é pessoal, não podendo ser delegado.

3 — Aquando da votação de pareceres, os representantes no CMJC das entidades requerentes não têm direito a voto.

Artigo 14.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria, sendo que em caso de empate o presidente da Câmara terá voto de qualidade.

2 — As declarações de voto são necessariamente escritas, anexadas e lavradas na respectiva acta.

Artigo 15.º

Publicidade e actas das sessões

1 — Das reuniões do CMJC é lavrada acta dos trabalhos efectuados, com as eventuais declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes.

2 — Os documentos emanados do CMJC, bem como as actas das respectivas sessões, são distribuídos e aprovados na sessão seguinte.

CAPÍTULO IV**Disposições finais**

Artigo 16.º

Criação e extinção do CMJC

1 — O CMJC é criado por deliberação da Assembleia Municipal do Cadaval, sobre proposta da Câmara Municipal do Cadaval.

2 — O CMJC pode ser extinto pela Assembleia Municipal do Cadaval por deliberação tomada por uma maioria de três quartos dos seus membros.

Artigo 17.º

Alteração ao Regulamento

A revisão e respectiva alteração deste Regulamento poderão ser efectuadas pelo CMJC por dois terços dos membros.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2611064990

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**Aviso n.º 22 892/2007****Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário, área jurídica, grupo de pessoal técnico superior — Nomeação**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2007, fazendo uso da competência conferida pelo

artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica, do quadro de pessoal deste município, Domingos Emanuel Araújo Leite da Silva Lopes, classificado no 1.º lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005.

O candidato deverá aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

2611064771

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Aviso n.º 22 893/2007**

Para os devidos efeitos dá-se como nula a publicação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte H), pelo aviso n.º 20 396-A/2007, de 22 de Outubro, que começa a p. 30 544-(54) à p. 30 544-(67), referente à alteração ao quadro de pessoal dos Serviços Municipais. Deve ainda ser dada como nula a p. 30 544-(80) uma vez que se encontra publicada em duplicado.

Mantém-se válida a restante publicação constante da p. 30 544-(68) à p. 30 544-(79).

30 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

Aviso n.º 22 894/2007**Concurso externo de ingresso — Nomeação**

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2007 e decorrente do respectivo concurso, foi nomeado o candidato Vasco Manuel Espinhal Otero da Costa para o lugar de técnico superior de psicologia — estagiário.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

12 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

2611064785

Despacho n.º 26 850/2007**Nomeação de chefe de divisão de Vias**

Apreciada a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal em causa, aberto por aviso de 17 de Julho de 2007, publicado na bolsa de emprego público e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de Julho de 2007, determino, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a nomeação de Carlos Alberto da Silva dos Santos no lugar de chefe de divisão de Vias da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, pelo facto de após a aplicação dos métodos de selecção aos três candidatos admitidos no procedimento concursal em causa, verificar-se que o candidato que melhor corresponde ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo de chefe de divisão de Vias é Carlos Alberto da Silva dos Santos, tendo em especial consideração os seguintes factores: titularidade de licenciatura em Engenharia Civil, elevada experiência em coordenação de equipas de trabalho na área de actuação em causa (Divisão de Vias), experiência comprovada em autarquias locais, na área de actuação em causa, elevada capacidade de planeamento, de coordenação, liderança, iniciativa e gestão de recursos humanos colocados à disposição da respectiva unidade orgânica e articulação com os demais serviços, salientando-se o facto de o nomeado em causa ser o responsável pela coordenação da Divisão de Vias da Câmara Municipal de Cantanhede desde Outubro de 2003.